



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.123, DE 05 DE ABRIL DE 2019
(PL do Vereador Luiz Alberto Pereira)

Aut. Nº	032/L9
P.L. Nº	002/L9
Publ.:	10/04/19 - pag. 18

Dispõe sobre a placa informativa de próprios municipais.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – A placa informativa de próprios municipais confeccionadas com verba municipal ou de convênio realizado entre o Município e outros entes Públicos ou Privados, deverá conter em suas informações:

- I – denominação do próprio municipal;
- II – logotipo da Prefeitura Municipal de Indaiatuba;
- III - os nomes do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indaiatuba;
- IV – nome do Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba;
- V – nome do Vereador autor do projeto de lei, responsável pelo nomeação, se aplicável ao caso;
- VI – nome do Presidente, Diretor e/ou responsável da entidade beneficiada, se aplicável ao caso.

Art. 2º – Caberá ao Executivo Municipal a regulamentação da presente Lei no que couber.

Art. 3º – A placa informativa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser confeccionada com a seguinte dimensão máxima: 49,0 cm x 80,0 cm.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 05 de abril de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO